# Prefeitura da estância turística de Ibiúna



## Estado de São Paulo

LEI N° 2819. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1°-** Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal n° 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal n° 2.749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.
- Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para abertura da seguinte dotação orçamentária:

### 02.14 - Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 – Obras e Engenharia

15.451.5001.10XX - Convênio Pavimentação Bairro Piaí

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.14.01	15.451.5001.10 <b>XX</b>	4.4.90.51-Obras e Instalações	2.100	1.000.000,00
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		1.000.000,00

Lly

# <u>Prefeitura da estância turística de Ibiúna</u> Estado de São Paulo

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, referente ao Termo de Convênio nº 100867/2024, firmado com o Governo do Estado de São Paulo em 17/05/2024, recebido na seguinte conta de receita:

Excesso de arrecadação			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	24.29.99.00	<b>OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO</b>		
165	24.29.99.01.15	Convênio p/Pavimentação no Bairro do Piaí	2.100	1.000.000,00
			1.000.000,00	

- Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.
- Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 12 de fevereiro de 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e afixada no local de costume em 12 de fevereiro de 2025.

**ELIVALENTIN VIANA** Secretário de Administração